

# CARTILHA EXPLICATIVA

---

VERSÃO 2024



## FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA AL-PREVCOMP

A Fundação de Previdência Complementar do Estado de Alagoas é uma Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC), criada em 2019 com o intuito de oferecer aos seus participantes uma segurança financeira e de vida ao se aposentar.

A AL-PREVCOMP não possui fins lucrativos, tem personalidade jurídica de direito privado e autonomia administrativa e financeira.

A Entidade será fiscalizada pelos seguintes órgãos estaduais: Assembleia Legislativa Estadual, Tribunal de Contas do Estado de Alagoas - TCE/AL e Ministério Público Estadual – MPE/AL. Além desses órgãos, o Conselho Fiscal e os Patrocinadores também irão fiscalizar. A Superintendência Nacional de Previdência Complementar(PREVIC) irá fiscalizar e supervisionar a Entidade.

Ao aderir ao plano de previdência você constituirá uma poupança que irá proporcionar-lhe mais tranquilidade e qualidade de vida na aposentadoria.

O AL-PREVCOMP um plano de benefícios previdenciários criado exclusivamente para o servidores do Estado de Alagoas.

## SOBRE O PLANO DE BENEFÍCIOS AL-PREVCOMP

Tem por objetivo constituir uma reserva previdenciária em contas individuais, que serão aplicadas no mercado financeiro. Desta forma, poderá garantir uma proteção previdenciária adicional para um futuro, complementando sua renda garantindo mais segurança e tranquilidade para você e sua família.

# PLANO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS AL-PREVCOMP

A finalidade do plano é oferecer uma complementação em forma de renda de aposentadoria programada, a possibilidade de cobertura adicional para renda de aposentadoria por invalidez e pensão por morte.

## **Condições de Participante:**

Podem participar todo servidor público do Estado de Alagoas vinculado a um dos Patrocinadores do plano.

Os servidores que aderem ao plano e recebem remuneração superior ao teto do RGPS, serão classificados como Participantes Ativos Patrocinados e contarão com contribuição paritária do patrocinador.

Os servidores que optarem por aderir ao plano com remuneração menor que o teto do RGPS ou os servidores do RPPS que não estejam abrangidos pelo regime de previdência complementar são classificados como Participantes Ativos Facultativos e não farão jus as contribuições do Patrocinador.

## **Vantagens:**

- Acesso ao Plano de Aposentadoria com reversão aos beneficiários;
- Dedução no Imposto Renda;
- Acesso a cobertura adicional para os riscos de Invalidez e Morte;
- Contribuição de 100% realizada pelo Patrocinador sobre a sua contribuição básica.

## **Manutenção da Condição de Participante:**

- Ser Servidor no Patrocinador e aderir ao plano.
- Não solicitar o cancelamento ao Plano de Benefícios.

Em caso de perda do vínculo funcional com o patrocinado e ter solicitado:

- Autopatrocínio;
- Benefício Proporcional Deferido; ou
- Aposentadoria

## **Perda da Condição de Participante:**

- Requerer o cancelamento de sua inscrição;
- Falecimento;
- Não realizar o pagamento de 3 contribuições consecutivas ou 6 alternadas no período de 2 anos;
- Perder o vínculo funcional com o Patrocinador e solicitar o resgate ou a portabilidade dos recursos acumulados;
- Receber pagamento único sem direito a pagamentos de prestação mensal.

## **Contribuição Básica:**

A contribuição básica, de caráter obrigatório e mensal, descontada em folha, com percentual escolhido pelo participante entre 3,5% e 8,5% do salário de participação, com intervalos de 0,5% entre elas.

- No caso de Participante Ativo Patrocinado, a alíquota incide sobre a parcela da remuneração que ultrapassa o teto do RGPS, além de ser devida a contrapartida patronal no mesmo valor.
- No caso de Participante Ativo Facultativo, a alíquota incide sobre o total da remuneração, ou sobre o valor por ele indicado, limitado à sua remuneração.

O Percentual poderá se alterado no mês de setembro de cada ano que valerá a partir de janeiro do ano seguinte.

## **Contribuição Adicional:**

A contribuição Adicional, de caráter mensal e facultativa, percentual acima de 0,5% livremente escolhido pelo participante sobre o Salário de Participação, caso queira contribuir com valores superiores a 8,5%.

Vale lembrar que para esse tipo de contribuição não há contrapartida do patrocinador.

## **Contribuição Voluntária:**

Contribuição voluntária de caráter esporádica e facultativa de valor livremente escolhido pelo participante

## **Contribuição de Risco:**

Contribuição de risco, mensal, a ser paga no caso de opção pela Parcela de Risco enquanto houver contrato de seguro vigente, cujo valor será definido no Plano de Custeio.

## **Contribuição Básica Patrocinador**

O patrocinador irá contribuir mensalmente com o valor equivalente a contribuição básica dos participantes Patrocinados.

## **Contribuição de Risco Patrocinador**

O patrocinador irá contribuir mensalmente com o valor equivalente a contribuição de risco do participante.

Importante: O valor da Contribuição Básica do Patrocinador acrescida, quando for o caso, da Contribuição de Risco do Patrocinador, em hipótese alguma, excederá à Contribuição Básica do Participante, acrescida da Contribuição de Risco do Participante, e estará limitado a 8,5% do Salário de Participação de cada Participante.

## **Despesas Administrativas**

O custeio das despesas administrativas será definido anualmente, com a possibilidade de utilização das seguintes fontes:

- Contribuições dos Participantes e Assistidos;
- Contribuições do(s) Patrocinador(es);
- Taxa de Administração;
- Receitas Administrativas;
- Fundos Administrativos;
- Doações.



## BENEFÍCIOS DO PLANO

- Aposentadoria Programada
- Aposentadoria por Invalidez
- Pensão por Morte de Participante Ativo ou Assistido

### **Aposentadoria Programada**

Participante Ativo se tornará elegível ao Benefício de Aposentadoria Programada quando preencher, concomitantemente, as seguintes condições: estar em gozo do benefício de aposentadoria concedido pelo regime de previdência do ente federativo a que estiver vinculado, ter 60 contribuições ao Plano e a cessação do vínculo funcional com o Patrocinador.

O valor do benefício será calculado com base no saldo total da Conta de Assistido.

### **Aposentadoria por Invalidez**

O Participante se tornará elegível ao Benefício de Aposentadoria por Invalidez mediante comprovação da concessão do benefício de aposentadoria por invalidez junto ao regime de previdência social a que estiver vinculado ou, na falta de vinculação a regime previdenciário, emitido por corpo médico indicado pela Entidade.

O valor do benefício será calculado com base no saldo total da Conta Benefício, sendo esta criada no ato da concessão do benefício, recebendo os recursos da Conta Participante e da Parcela Adicional de Risco, na data do requerimento, caso o Participante tenha contratado essa cobertura.



## **Pensão por Morte de Participante Ativo ou Assistido**

Os beneficiários do Participante farão jus ao recebimento de benefício de pensão por morte de Participante Ativo ou Assistido no caso de falecimento desse.

O valor do benefício será calculado com base no saldo total da Conta Benefício, sendo essa criada no ato da concessão do benefício, recebendo os recursos da Conta Participante e da Parcela Adicional de Risco, na data da concessão do requerimento, caso o Participante tenha contratado essa cobertura.

Na falta de beneficiários, o saldo de Conta Benefício, será pago aos herdeiros legais do participante falecido, mediante a apresentação de documento pertinente.

### **Forma de recebimento:**

O Plano apresenta formas flexíveis de recebimento dos benefícios:

No momento do requerimento do benefício, o Participante poderá optar por receber até 25% do Saldo Total em pagamento único e solicitar o pagamento do saldo restante da seguinte forma:

- a) Renda mensal por percentual - aplicação de um percentual definido, sobre o saldo total acumulado entre 0,40% e 2 % com intervalos de 0,20%.
- b) Renda mensal por prazo certo – o saldo de contas será dividido pelo prazo escolhido, mínimo de 60 meses e máximo de 240 meses, no momento da concessão.

Caso o valor do Benefício de Aposentadoria resultar em valor inferior a R\$ 500,00 o saldo remanescente da Conta de Assistido será pago à vista em parcela única.

Observação: O Assistido poderá alterar o percentual e o prazo escolhido no mês de outubro de cada ano, para vigorar a partir do exercício seguinte.

## PERDA DO VÍNCULO FUNCIONAL – INSTITUTOS

### **Resgate:**

O Participante Ativo, ao perder o vínculo com o Patrocinador, poderá optar pelo Resgate de 100% do seu saldo de Conta de participante. A parte investida pelo Patrocinador, é resgatada proporcionalmente aos tempo de vinculação ao plano, conforme tabela abaixo:

TEMPO DE VÍNCULO COM O PLANO	% DO SALDO DE CONTA PATROCINADOR
Até 3 anos	20
a partir de 3 anos	30
a partir de 6 anos	40
a partir de 9 anos	50
a partir de 12 anos	60
a partir de 15 anos	70
a partir de 18 anos	80
a partir de 21 anos	90

### **Portabilidade:**

Nesta opção, ao perder o vínculo funcional com o Patrocinador e ter 06 meses de vinculação ao plano, você poderá transferir 100% do saldo da Conta Total, ou seja, o total de contribuições realizadas pelo Participante e Patrocinadora, se houver, para outra entidade de previdência.

### **Benefício Proporcional Diferido:**

Nesta alternativa, caso tenha no mínimo, 06 meses de vinculação ao plano no momento do seu desligamento funcional com o Patrocinador, você tem a opção de permanecer ao plano com participante vinculado, cessando o pagamento da contribuição básica participante e patrocinador. Podendo realizar aporte de contribuições voluntárias e de risco.

### **Autopatrocínio:**

Nesta opção, ao perder vínculo funcional com o Patrocinador, você tem a opção de continuar contribuindo para o Plano. Para isso, terá que continuar com a contribuição que já vinha efetuando e assumir os pagamentos correspondente ao Patrocinador.



# REGIME DE TRIBUTAÇÃO

## Tabela Progressiva:

É o regime normal aplicado para a pessoa física, aquele que incide mensalmente sobre o seu salário, por exemplo.

A alíquota do imposto de renda cresce de acordo com o aumento da sua renda. Por isso leva o nome de progressivo.

Observações em caso de Resgate:

- No caso de resgate, incidirá a título de antecipação, a alíquota de 15% do Imposto de Renda.
- Os outros 12,5% serão calculados na declaração do ajuste anual.

BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	PARCELA A DEDUZIR DO IRPF (R\$)
<b>Até 2.259,20</b>	<b>isento</b>	<b>isento</b>
<b>De 2.259,21 até R\$ 2.826,65</b>	<b>7,5%</b>	<b>R\$ 169,44</b>
<b>De 2.826,66 até R\$ 3.751,05</b>	<b>15%</b>	<b>R\$ 381,44</b>
<b>De 3.751,06 até R\$ 4.664,68</b>	<b>22,5%</b>	<b>R\$ 662,77</b>
<b>Acima de 4.664,68</b>	<b>27,5%</b>	<b>R\$ 896,00</b>

TABELA VIGENTE A PARTIR DE FEVEREIRO 2024

Rendimentos previdenciários isentos para maiores de 65 anos: R\$ 1.903,98

Dedução mensal por dependente: R\$ 189,59

Limite mensal de desconto simplificado: R\$ 564,80

MP nº 1.206, de 06 de Fevereiro de 2024.

## Tabela Regressiva:

Tributação mais recente criada pelo governo para estimular a poupança de longo prazo, já que é este o objetivo dos planos de previdência complementar.

A opção por este regime tributário é irrevogável conforme disposto na Lei 11.053 de 29/12/2004.

A Tabela leva em consideração o tempo que o dinheiro ficará acumulado no Plano:

- Quanto mais tempo as contribuições ficarem investidas, menor é o

imposto a ser pago na aposentadoria / resgate.

- A aplicação da alíquota é feita de forma individualizada em cada contribuição.

Na Tabela Regressiva a tributação é exclusiva:

- Não há possibilidade de restituição de imposto de renda na declaração anual do IR.

PRAZO	ALÍQUOTA (%)
Até 2 anos	35
A partir de 2 anos até 4 anos	30
A partir de 4 anos até 6 anos	25
A partir de 6 anos até 8 anos	20
A partir de 8 anos até 10 anos	15
Acima de 10 anos	10

TABELA VIGENTE EM 2024

## ACESSO A ÁREA DO PARTICIPANTE PELA INTERNET

1º passo: acessar o link: <http://areaparticipante.AL-PREVCOMP.maab.adm.br/AreaDoParticipante/Login>

2º passo: clicar em Solicitar Nova Senha. (Imagem 1)

3º passo: preencher as informações solicitadas. (Imagem 2)

4º passo: uma senha provisória com validade de 24 horas será encaminhada para o e-mail informado na adesão.

5º passo: realizar acesso com a senha provisória.

**IMPORTANTE:** No prazo de 24 horas a senha deverá ser alterada para uma definitiva. Para alterar basta entrar na sua área de participante, clicar no ícone de engrenagem no canto superior direito > Minha Senha.

Inserir o CPF sem traço ou ponto.

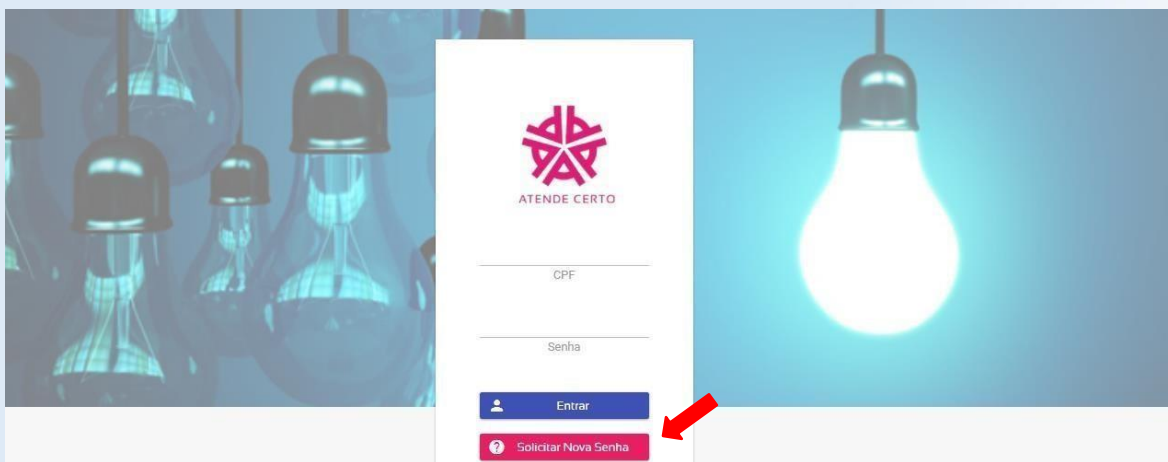


IMAGEM 1

**Reset de senha de acesso:** ✕

Email do usuário: \*

CPF: \*

Data de Nascimento: \*

IMAGEM 2

A partir daí você já tem acesso exclusivo aos dados do seu plano.

ATENDE CERTO
Seu CPF:  (Seu tempo no plano: 22 meses)  Bem Vindo!

Página Inicial
 Meus Dados
 Meu Dinheiro
 Meus Pagamentos
 Minhas Simulações
 Meus Documentos
 Minhas Solicitações
 Documentos
 Canais de Atendimento

**Nome do Participante**

voce está ATIVO no plano  
MONGERALAECON

<b>R\$ 9.932,07</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>4.00%</b>
Saldo de Contas Total	Pecúlio Morte	Pecúlio Invalidez	Contribuição Básica
<b>0.00%</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	
Contribuição Adicional	Contribuição Risco Morte	Contribuição Risco Invalidez	

**Meu Dinheiro**

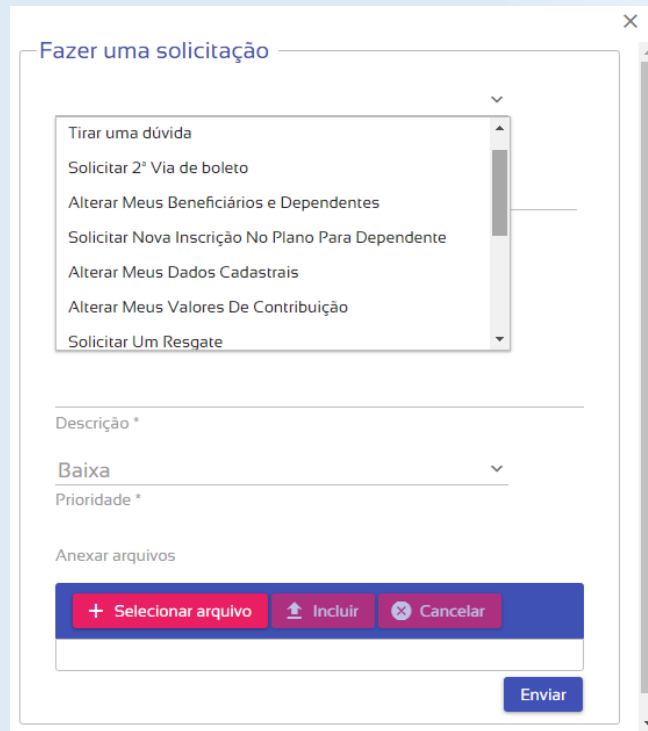
Informações sobre suas contribuições nos últimos 12 meses

Gráfico da distribuição das contribuições dos últimos 12 meses

- Contribuição Básica Participante
- Contribuição Normal Patrocinadora
- Rendimentos

Distribuição das suas contribuições em 12 meses		
Descrição	Valor	%
Contribuição Básica Participante	3.747,00	68,3
Contribuição Normal Patrocinadora	1.873,50	34,2
Rendimentos	-136,58	-2,5

Na aba Minhas Solicitações, é possível fazer uma solicitação.



The image shows a dialog box titled "Fazer uma solicitação" (Make a request) with a close button (X) in the top right corner. The dialog contains a list of request types, a description field, a priority dropdown, and an attachment section.

**Fazer uma solicitação**

- Tirar uma dúvida
- Solicitar 2ª Via de boleto
- Alterar Meus Beneficiários e Dependentes
- Solicitar Nova Inscrição No Plano Para Dependente
- Alterar Meus Dados Cadastrais
- Alterar Meus Valores De Contribuição
- Solicitar Um Resgate

Descrição \*

Baixa

Prioridade \*

Anexar arquivos

+ Selecionar arquivo   ↑ Incluir   × Cancelar

Enviar

# CANAIS DE ATENDIMENTO AL-PREVCOMP



[AL-PREVCOMP@AL-PREVCOMP.com.br](mailto:AL-PREVCOMP@AL-PREVCOMP.com.br)



4003 6078

segunda a sexta-feira (exceto feriados) das 08:30h às 18h

